



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000  
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

PROCESSO ADMINISTRATIVO 077/2022  
ADESÃO Nº 030/2022

CONTRATO Nº 080/2022

CONTRATO QUE FAZEM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER E DE OUTRO A EMPRESA MENDONÇA JUNIOR COMERCIAL LTDA.

O Município de Santo Antônio do Leverger - MT, Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Santo Antônio, 245, Centro, CEP 78.180-000, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.507.555/0001-12, neste ato representado pela sua Prefeita Sra. **GISELI DA COSTA RIBEIRO PAIM**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **MENDONÇA JUNIOR COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 44.873.952/0001-95 com sede na Av. Fernando Correa da Costa, nº 4646S, Bairro: Coxipó, CEP: 78.085-000, Cidade: Cuiabá-MT, neste ato representado pelo sócio administrador Sr. Carlos Alberto Mendonça Junior, portador da CNH nº 04713563366 e inscrito no CPF sob n.º 022.403.751-08, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si o presente contrato de prestação de serviços, que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelo dispostos nas cláusulas seguintes:

### 1.0 – DO OBJETO E FINALIDADE

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃOITEM	MARCA	UND	QTDE	VALORUN.	VALORTOTAL
1	2	BRAÇO DE 3 METROS - BRAÇO CURVO GALVANIZADO A FOGO 3M DESCRIÇÃO: BRAÇO CURVO TIPO CISNE DE 3 METROS X 48,3MM X 3MM PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MATÉRIA PRIMA: AÇO CARBONO 1010/1020, LAMINADO. RESISTÊNCIA MECÂNICA: F 15 DAN, FLECHA RESIDUAL MÁXIMA 15MM, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3MM. REVESTIMENTO: ZINCADO A QUENTE, 100 ?M (MÉDIA), 86 ?M (PONTO MÍNIMO). O "ANEL PASSA FIO" DEVERÁ SER DE MATERIAL COM TRATAMENTO ANTI-UV E SERÁ COLOCADO NA ABA SUPERIOR DA CHAPA DE FIXAÇÃO, FUROS E ARESTAS SEM CANTOS VIVOS OU REBARBAS. DEVERÁ SER ESTAMPADO NO CORPO DO BRAÇO OU NA CHAPA DE FIXAÇÃO, DE FORMA LEGÍVEL E INDELÉVEL, NO MÍNIMO O NOME OU MARCADO FABRICANTE, MÊSE ANO DE FABRICAÇÃO.	IBILUX	UNI	1.000,000	153,00	153.000,000



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000  
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

1	38	RELE FOTOELÉTRICO ELETROMAGNÉTICO PARA USO EM CORRENTE ALTERNADA - RELÉ FOTOELÉTRICO FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 5123 (SEM COMPONENTES ELETRÔNICOS). INSTALAÇÃO EXTERNA, TEMPERATURA AMBIENTE ENTRE - 5°C E + 50°C; TENSÃO NOMINAL A SER APLICADA AO CIRCUITO DE COMANDO DE 220V E CARGA RESISTIVA DE 1000 W OU INDUTIVA DE 1800 VA; CORPO E TAMPA: POLIPROPILENO ESTABILIZADO CONTRA RADIAÇÕES UV; CONTATOS DE ENCAIXE: LATÃO ESTANHADOS PRESOS AO CORPO POR SISTEMA DE REBITAGEM; CÉLULA DO TIPO CDS. PRINCÍPIO DE FUNCIONAMENTO: ELETROMAGNÉTICO; APRESENTAR CATALOGO JUNTO COM A PROPOSTA PARA COMPROVAÇÃO. ACIONAMENTO: INSTANTÂNEO; CONTATO DE CARGA: NORMALMENTE FECHADO (NF); PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO: VARISTOR; FREQUÊNCIA 60HZ; CONSUMO MÉDIO: 2,5W; GRAU DE PROTEÇÃO: IP54; PESO: 0,105KG; SENSIBILIDADE OPERACIONAL: ENTRE 3 A 20 LUX PARA LIGAR E ATÉ 80 LUX PARA DESLIGAR; COR: PRETO; DIMENSÕES: ALTURA: 62MM E DIÂMETRO: 83MM. DEVE POSSUIR MARCAÇÃO NA PARTE SUPERIOR DA TAMPA E NA FACE EXTERNA DO SUPORTE DE MONTAGEM, DE FORMA LEGÍVEL E INDELÉVEL, COM, NO MÍNIMO, AS INFORMAÇÕES ABAIXO DISCRIMINADAS: NOME E/OU MARCA COMERCIAL DO FABRICANTE; TIPO (MODELO) E/OU NÚMERO DE CATÁLOGO; INDICAÇÕES DIRECIONAIS PARA A INSTALAÇÃO E REMOÇÃO; FAIXA DE TENSÃO NOMINAL A SER APLICADA NO CIRCUITO DE COMANDO; CALENDÁRIO PARA CONTROLE DE INSTALAÇÃO E RETIRADA; FREQUÊNCIA NOMINAL EM HZ (F), TIPO DE CONTATOS NORMALMENTE FECHADOS (NF). APRESENTAR AMOSTRA COM 48 HORAS A POSCERTE.	EXATRO N	UNID	3.500,0 000	22,0000	77.000,00 00
---	----	---	-------------	------	----------------	---------	-----------------

### 3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 – A vigência do presente contrato será de 12 (DOZE) meses, a contar da data de sua assinatura, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

### 4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Receberá a **CONTRATADA** pelo item citado na Cláusula Primeira, o valor a ser pago após a apresentação das ordens de fornecimento referente à entrega dos serviços devidamente aprovado pelo gestor municipal apresentação da Nota Fiscal correspondente devidamente atestada pela fiscal do contrato.

### 5.0 – CLÁUSULA QUINTA – DA LICITAÇÃO

Para celebração do presente contrato foi instaurado procedimento de **Adesão a ata de registro de preço nº 021/2022**, Correspondente ao Pregão Presencial 021/2022, oriunda da Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT** na quais as partes encontram-se vinculadas à proposta da **CONTRATADA** entre outros anexos.

### 6.0 - CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

6.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.



ESTADO DE MATO GROSSO  
**MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER**

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000  
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

## 7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

7.2 - constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.2.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

7.2.2 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.2.3 – o cometimento reiterado de falta na sua execução;

7.2.4 – a decretação de falência ou insolvência civil;

7.2.5 – a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.2.6 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.2.7 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

7.3 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.4 – No caso de rescisão antecipada deste Contrato, ficará a **CONTRATANTE** obrigada a pagar a **CONTRATADA**, na proporção dos que já tiverem sido entregues, desde que está última não tenha dado causa ao motivo da rescisão.

7.4.1 – A proporcionalidade deste item será calculada em quantitativo entregue.

## 8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 – Da **CONTRATANTE**:

8.1.1 – Efetuar os pagamentos pelo item entregue conforme o disposto na Cláusula Quarta item 4.1.

8.1.2 – Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

8.1.3 – Designar um servidor ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a dos materiais, conforme legislação vigente;

8.1.4 – Fornecer à CONTRATADA todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Termo de Referência e do Contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA em suas dependências, desde que observadas às normas de segurança;

8.1.5 – Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

8.1.6 – Disponibilizar local adequado para a realização da entrega;

8.1.7 – Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

8.2 – Da **CONTRATADA**:

8.2.1 – Os serviços deverão ser entregues de acordo com a necessidade da CONTRATANTE;

8.2.2 – O fornecimento deverá ser executado de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à CONTRATADA otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade do fornecimento e à satisfação do CONTRATANTE;

8.2.3 – Prestar o fornecimento dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;



ESTADO DE MATO GROSSO  
**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER**

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000  
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

- 8.2.4 – Entregar o(s) produto(s) adjudicado(s), nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 8.2.5 – Retirar a nota de empenho específica em prazo não superior a 02 (dois) dias úteis, contados da convocação oficial;
- 8.2.6 – Cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os produtos sejam entregues inteiramente;
- 8.2.7 – Observar, no fornecimento dos produtos, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança pública e as melhores normas técnicas específicas;
- 8.2.8 – Providenciar, às suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços;
- 8.2.9 – Fornecer os produtos dentro das especificações técnicas e dentro do prazo da validade;
- 8.2.10 – Fornecer sempre materiais novos e de primeira qualidade;
- 8.2.11 – Arcar com o pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e quaisquer despesas referentes ao fornecimento de produtos sem a devida requisição;
- 8.2.12 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- 8.2.13 – Apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, acompanhadas das respectivas requisições devidamente assinadas pelo servidor responsável da CONTRATANTE;
- 8.2.14 – Receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes aos produtos já fornecidos;
- 8.2.15 – Os produtos serão entregues de acordo com a necessidade, e de acordo com a indicação da Secretaria demandante;
- 8.2.16 – Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos;
- 8.2.27 – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;
- 8.2.28 – Adotar as obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002 e Decreto Estadual 840/2017 e respectivas alterações anteriores;
- 8.2.29 – A inobservância das regras previstas neste Termo de Referência acarreta descumprimento contratual absoluto, implicando a possibilidade de rescisão por iniciativa da Administração Pública.

## **9.0 – CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES**

- 9.1 – Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções:
- 9.1.1 – Advertência;
- 9.1.2 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Santo Antônio do Leverger, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 9.1.3. De acordo com o termo de referencia que fazem parte integrante da Adesão 030/2022.

## **10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE E DO REEQUILIBRIO**

### **10.1. – DO REAJUSTE**

- 10.1.1 – Os preços dos serviços objeto desta licitação são fixos e irremovíveis, pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir da data de apresentação da proposta.



ESTADO DE MATO GROSSO  
**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER**

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000  
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

10.2.2 – Após um ano poderá haver reajuste pelo IPCA.

## 10.2 – DO REEQUILIBRIO

10.2.1 – O valor do contrato poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da mesma, na forma do artigo 65, inciso II, alínea d, da lei 8666/93, e observados os itens subsequentes deste termo de referência.

10.2.2 – As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

10.2.3 – Deverão estar presentes os seguintes pressupostos da concessão do direito, quais sejam:

- a) Elevação dos encargos do particular;
- b) Ocorrência de evento posterior à assinatura do Contrato;
- c) Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa;
- d) Imprevisibilidade da ocorrência do evento

## 11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 – Conforme a **Portaria nº 220/GP/2022**, o acompanhamento e a fiscalização da execução do presente contrato será feito pelo servidor **NELSON RIBEIRO BATISTA NETO**, designado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, nos termos do art.67 da Lei nº 8.666/93, competindo-lhe tomar todas as providências, de modo assegurar que este seja executado de acordo com as cláusulas avançadas.

## 12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas nas secretarias municipais:

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Dotação: 15.452.0015.2055

Natureza de Despesa: 33.90.30.00.00

Fonte: 1751000000

Valor orçamentário atual: 300.000,00 (Trezentos mil reais)

## 13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - O foro da Comarca de Santo Antônio do Leverger, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste Contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.

## 14.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Este Contrato se sujeita ainda e no que couber às Leis municipais inerentes ao assunto.

14.2 – Fica a CONTRATADA obrigada a manter as mesmas condições de habilitação durante toda a vigência do contrato, especialmente no que diz respeito à seguridade social – INSS e FGTS.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER**

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000  
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

E, por estarem justos e contratados, assina o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio do Leverger-MT, 27 de Setembro de 2022.

**GISELI DA COSTA RIBEIRO PAIM**  
PREFEITA MUNICIPAL

**Carlos Alberto Mendonça Junior**  
MENDONÇA JUNIOR COMERCIAL LTDA  
CNPJ: 44.873.952/0001-95

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

RG: